



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 130/2023/DSA/SDA/MAPA

Brasília, 9 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

Ricardo Santin

Presidente da Associação Brasileira de Proteína Animal - ABPA

ricardo.santin@abpa-br.org; sullivan.alves@abpa-br.org

Ao Senhor

João Martins da Silva Junior

Presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)

presidencia@cna.org.br; rafael.filho@cna.org.br

Ao Senhor

Francisco Cavalcanti de Almeida

Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)

sec.pr@cfmv.gov.br francisco.almeida@cfmv.gov.br gabinete@cfmv.gov.br

Ao Senhor

Valdemiro Rocha

Presidente do Sistema OCB

nelmoncosta@gmail.com

Assunto: Intensificação das fiscalizações nos estabelecimentos avícolas.

Prezados Senhores,

1. Reporto-me ao o estado de emergência zoossanitária em todo o Território Nacional, declarado por meio da publicação da Portaria Mapa nº 587/2023, em função da detecção da infecção pelo vírus da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Brasil e a detecção de focos de IAAP em animais silvestres e em aves domésticas de subsistência no Brasil. Neste cenário, recordamos a essencialidade da implementação e manutenção de medidas de biossegurança nos estabelecimentos avícolas visam a mitigar o risco de introdução e disseminação de agentes patogênicos, como o vírus da IAAP, em um sistema produtivo.
2. Por isso, informamos que o Departamento de Saúde Animal (DSA) solicitou aos Serviços de Saúde Animal das Superintendências Federais de Agricultura nas unidades da Federação e correspondentes órgãos executores de sanidade agropecuária - OESA que intensifiquem as fiscalizações nos estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais (corte, postura, ornamentais e outras aves) de forma a verificar o cumprimento dos requisitos de biossegurança exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007, sem isentar as ações de fiscalização necessárias aos cumprimentos de obrigações do Serviço Veterinário Oficial.
3. Adicionalmente, este Departamento solicitou que os médicos veterinários responsáveis técnicos pela execução dos controles higiênico-sanitários dos plantéis dos estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais, conforme o estabelecido no § 4º do Art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007, apresentem declaração ao serviço veterinário oficial responsável pelo registro, com a avaliação do cumprimento dos requisitos de biossegurança, definidos nos dispositivos legais da citada norma, de acordo com a classificação do estabelecimento, até o dia 31 de janeiro de 2024.
4. Caso haja identificação da não observância aos requisitos de biossegurança, o Serviço Veterinário Oficial adotará, no que couber, as ações previstas na legislação da defesa agropecuária.
5. Ante o exposto, tendo em vista o iminente risco da IAAP à produção avícola do país, solicitamos a ampla divulgação desse Ofício-Circular aos médicos veterinários responsáveis técnicos pela execução dos controles higiênico-sanitários dos plantéis dos estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais e entidades representativas do setor privado.

Atenciosamente,

EDUARDO DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA
Diretor do Departamento de Saúde Animal



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA**, Diretor do Departamento de Saúde Animal, em 09/12/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32607933** e o código CRC **A69544C4**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: 61 32183222
CEP 70043900 Brasília/DF